



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Tony		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Tony, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09654307-8	PARECER Nº 0023/2010	APROVADO EM: 11.01.2010

I – RELATÓRIO

Ana Cristina Silva Gomes, diretora do Colégio Tony, portadora do Reg. LP 9600735, mediante o processo protocolado sob o SPU Nº 09654307-8, comunica a este Conselho que o Colégio Tony, situado na Avenida João Pessoa, 6481, Parangaba, CEP: 60.425-681, nesta capital, encerrou suas atividades, em 31 de dezembro de 2007.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Colégio Tony, objeto do presente processo, atendeu a todos os preceitos legais, ao encerrar suas atividades educacionais, o voto do relator é no sentido de que se acolha o pleito em referência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE